



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 530

-Modifica o art.5. da lei municipal n. 520 de 26 de Dezembro de 1968.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Art.1º- Fica modificada a redação do art.5 da lei n.520 de 26 de Dezembro de 1968 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.5º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de NCR\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos) para a aquisição do imóvel de que trata o art. 1. desta lei. Fica o senhor prefeito municipal ainda autorizado a anular total ou parcialmente dotações da Despesas Correntes ou de Capital constantes do orçamento municipal de 1969, para atender ao disposto neste artigo.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de Março de 1969.



Cezar Julião de Salles
Prefeito Municipal



João Batista da Costa Alves
Secretário